



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN nº 097/2016

O Plenário do Coren-RN decide criar a Unidade de Ouvidoria em sua Estrutura Administrativa deste Conselho.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei N.º 5.905 de 12 de julho de 1973,

CONSIDERANDO o disposto na Lei N.º 12.527/2011 que garante o acesso a informações;

CONSIDERANDO a aplicabilidade dessa Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o que consta no Capítulo V, da Estrutura Administrativa do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN N.º 041/2012, homologado pela Decisão Cofen N.º 019/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar neste Regional a Unidade de Ouvidoria para atender a recomendação do Cofen e da LAI, dando maior transparência às atividades do Coren-RN;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em sua 514ª Reunião Ordinária Plenária, de 28 de novembro de 2016.

DECIDE:

Art. 1º - Criar a Unidade de Ouvidoria na Estrutura Organizacional deste Regional, sendo subordinada diretamente à Diretoria e com previsão de implantação de uma função Gratificada – FG, através da devida previsão orçamentária e financeira sobre essa criação.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Designar a empregada pública efetiva deste Conselho, Saskia Coutinho Barros, Jornalista para atuar como Ouvidora, tendo direito ao recebimento dessa FG, a partir da disponibilidade orçamentária e financeira

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor a partir da sua assinatura e homologação pelo Plenário do Cofen, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 28 de novembro de 2016.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN N° 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN N° 30.156
Secretário